

PROJETO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 04.2025 – SAÚDE
SUPERIOR COMPLETO – VÁRIOS CARGOS – MANHÃ

**CARGOS: 313 – ENFERMEIRO, 314 – ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA,
315 – FARMACÊUTICO, 316 – FISIOTERAPEUTA, 317 – FONOAUDIÓLOGO, 323 – PSICÓLOGO E
324 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Questão 5

O recurso é improcedente, pois o candidato argumenta pelo acerto da alternativa “B”, mas sem fundamentação normativa. A construção “o futuro se apresenta” foi empregada em sentido próprio, já que a ideia de “se apresentar”, aqui, consiste em se mostrar, aparecer. Portanto, a redação da alternativa “B” não possui elementos figurativos, mas próprios.

Já a alternativa “A” é a única correta, pois a palavra “página” possui sentido próprio quando empregada em relação a um livro ou uma revista, por exemplo. À medida que ela foi utilizada para se referir ao genoma humano, ela adquiriu um sentido figurado.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 8

O recurso é improcedente, pois o candidato argumenta pelo acerto da alternativa “D”, mas sem fundamentação normativa. A norma relacionada à regência requer o uso da preposição “a” diante do verbo “obedecemos”. Esta preposição falta à redação trazida pela alternativa que, segundo a norma, deveria ser escrita de seguinte forma: “Os impulsos a que obedecemos ...”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Questão 16

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada com base na Lei Orgânica do Município de Tietê, cujo artigo 7º dispõe expressamente que compete ao Município, concorrentemente com o Estado, entre outras atribuições, “fazer cessar, no exercício do poder da Polícia Administrativa, as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade”.

Portanto, a única alternativa correta é a “D” que diz: “concorrente do Município com o Estado”, pois reflete exatamente a redação da Lei Orgânica Municipal.

O argumento do recurso, de que a atribuição seria privativa do Município em razão do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, não se aplica ao caso, pois o próprio texto da Lei Orgânica de Tietê prevê expressamente a competência concorrente. Ressalta-se que a competência concorrente não exclui a competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local, mas decorre da repartição de competências estabelecida pelo próprio ordenamento jurídico municipal, em harmonia com a Constituição Federal.

Ademais, conforme constou do enunciado, a competência de fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade está prevista expressamente no artigo 7º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tietê, que atribui tal competência de forma concorrente ao Município com o Estado.

Quanto à denominada “Lei Orgânica dos Municípios” (Lei Estadual n.º 9.205/1965), compete destacar que o referido diploma legal se encontra revogado pela Constituição Federal de 1988 e pelas Leis Orgânicas municipais editadas posteriormente, em conformidade com o novo pacto federativo.

Assim, não há inconsistência ou ambiguidade entre o enunciado e o gabarito, e a questão fica mantida.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 18

O recurso é improcedente, pois o artigo 27 do Estatuto em comento afirma o seguinte:

Art. 27 – São formas de provimento em cargo público: I – nomeação; **II – promoção**; III – readaptação; IV – reversão; V – disponibilidade e aproveitamento; VI – reintegração; VII – recondução.

Já o artigo 44 estabelece que a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; **III – promoção**; IV – readaptação; V – aposentadoria, caso o servidor público não queira permanecer trabalhando, respeitado o limite máximo de idade de 75 (setenta e cinco) anos de idade; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento; VIII – declaração judicial de ausência.

Fonte: https://camaratiete.sp.gov.br/temp/28082025180100download_lei_3.pdf

Assim sendo, trata-se de uma forma de provimento e de vacância, concomitantemente, o instituto da promoção.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

313 – ENFERMEIRO

Questão 23

O recurso é improcedente, pois de acordo com a Nota Técnica (NT) n.º 77/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, publicada em junho/2025, o novo esquema vacinal recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) passa a ser:

- 3 meses – 1ª dose da vacina meningocócica C (conjugada);
- 5 meses – 2ª dose da vacina meningocócica C (conjugada);
- 12 meses – dose de reforço com a vacina meningocócica ACWY (conjugada).

Deste modo, a única alternativa correta é a alternativa “B”, porque atende o que recomenda a citada NT, na qual menciona no item 2.2 que: “Para o ano de 2025, este Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) recomenda a substituição da dose de reforço da vacina meningocócica C (conjugada) pela vacina meningocócica ACWY (conjugada) para as crianças de 12 meses de idade, no Calendário Nacional de Vacinação”.

Vale dizer que no calendário vacinal já consta a atualização recomendada pelo PNI (Calendário de Vacinação — Ministério da Saúde)

Fonte: SEI/MS - 0048369301 - Nota Técnica e Saúde amplia vacinação contra meningite bacteriana — Ministério da Saúde

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 26

O recurso é improcedente, pois a Lei n.º 7.498/1986 foi alterada pela Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, citada pela própria candidata, passou a vigorar acrescida dos seguintes artigos. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-D. (VETADO).”

Portanto, a partir da Lei n.º 14.434/2022, artigo 1º “A Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:”, desta forma, a proposição III está correta.

Fonte: Livros do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 29

O recurso é improcedente, pois em caso de queimadura química, a equipe que atende o paciente deve utilizar proteção universal para não ter contato com o agente químico. Também é fundamental que identifiquem o agente causador (ácido, base ou composto orgânico).

O enunciado ressalta a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a identificação do agente causador, estando em conformidade com a Cartilha para Tratamento de Emergências de Queimaduras, Ministério da Saúde, 2012. Dessa forma, a proposição I é verdadeira.

Ademais, compete destacar que o candidato se equivocou quando alegou que a proposição I foi considerada falsa. Segue o gabarito da questão para cotejo: (C) V / F / F / V

Fonte: [cartilha tratamento emergencia queimaduras.pdf](#) (pg 14) e [Queimaduras atendimento na urgência 04 11 FINAL Flavio Nadruz](#)

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+U+O
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

314 – ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Questão 36

O recurso é procedente, pois a alternativa correta é, de fato, a “A” porque a eliminação urinária prejudicada envolve perda urinária involuntária, não apenas uma alteração fisiológica geral.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 36, alterando o seu gabarito de “B” para “A”.

315 – FARMACÊUTICO

Questão 21

O recurso é improcedente, pois a questão pedia que o candidato identificasse dentre as alternativas, aquela que **NÃO** fosse considerada de Baixo Índice Terapêutico (BIT).

Segue a análise de cada uma das alternativas:

Alternativa “A”: Digoxina → BIT, porque a dose eficaz está muito próxima da dose tóxica (risco de arritmias).

Alternativa “B”: Varfarina → BIT, risco de sangramentos graves se ultrapassada a dose.

Alternativa “C”: Ácido acetilsalicílico (AAS) → não é BIT, pois a margem entre a dose eficaz (analgésica/anti-inflamatória) e a dose tóxica é relativamente ampla; só em doses muito altas há risco de toxicidade significativa.

Alternativa “D”: Ciclosporina → BIT, pois pequenas variações na dose podem causar falência renal ou rejeição de transplante.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

316 – FISIOTERAPEUTA

Questão 35

O recurso é improcedente, pois a classificação temporal do AVC contempla as fases aguda, subaguda e crônica, sendo esta última caracterizada pelo período a partir de 6 meses após o evento e que se estende de forma contínua, sem limite definido. Quando a questão utiliza a expressão 'após a fase crônica', não está se referindo à existência de uma nova fase, mas sim ao entendimento de que, mesmo em pacientes que já se encontram em período crônico, a estimulação sensorial controlada pode promover ganhos funcionais.

A literatura reforça que a neuroplasticidade não se limita aos estágios iniciais da recuperação, podendo ser observada também em pacientes crônicos, como descrito por Umphred (2013) e Teixeira-Salmela & Michaelsen (2008). Portanto, a assertiva se mantém correta, pois evidencia que há possibilidade de reorganização neural mesmo após longos períodos do AVC.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 37

O recurso é improcedente, pois, ao que parece, o candidato equivocou-se quando da conferência do gabarito, que abaixo segue para cotejo:

316 - Fisioterapeuta																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	C	B	C	D	B	C	A	C	B	D	C	B	C	A	B	D	B	A	B	C	C	A	B	D	B	A	D	B

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

323 – PSICÓLOGO

Questão 21

O recurso é improcedente, pois a proposição I, que aborda que líderes que evitam o diálogo emocional reduzem a exposição a conflitos e aumentam a produtividade de suas equipes pode ser explicada pela ótica da gestão de saúde mental e segurança no trabalho descrita no artigo que está nas referências.

A pesquisa evidencia que ambientes laborais com liderança insensível às questões emocionais tendem a minimizar discussões abertas sobre sofrimento psíquico, evitando, no curto prazo, tensões interpessoais visíveis. Isso gera uma percepção imediata de “estabilidade” e foco operacional, pois as demandas emocionais não são explicitadas nem transformadas em conflitos declarados (p. 44–45).

Contudo, tal prática não reflete uma melhora genuína no bem-estar dos trabalhadores, mas sim um controle superficial do clima organizacional: ao inibir manifestações emocionais, líderes eliminam sinais aparentes de discordância e mantêm a equipe dedicada exclusivamente às metas, elevando temporariamente a produtividade (p. 45). Trata-se de um mecanismo de “contenção” e não de “resolução”: a ausência de diálogo reduz confrontos abertos, porém acumula tensões latentes e potencializa riscos psicossociais, como estresse, ansiedade e burnout (p. 44–46).

A liderança que evita o diálogo emocional atua como um filtro que suprime o conflito imediato, permitindo a execução das tarefas sem interrupções, mas compromete o equilíbrio mental no longo prazo. Esse padrão é identificado quando a falta de canais de comunicação e de reconhecimento emocional gera sobrecarga psíquica, mas não afeta de modo imediato a performance numérica, o que pode ser interpretado equivocadamente como “aumento de produtividade” (p. 44–45). Em síntese, o ganho produtivo decorre da eliminação momentânea de distrações emocionais, não da promoção real da saúde ocupacional.

Já a proposição IV está também incorreta, pois, de acordo com Silva et al (2024), as relações frias e impessoais, somadas à alta cobrança por resultados, elevam de forma significativa o sofrimento subjetivo dos trabalhadores, contribuindo para estresse crônico, ansiedade e sensação de desamparo (p. 44–45). Ambientes sem diálogo, reconhecimento ou suporte emocional agravam os impactos da pressão por metas, pois os colaboradores não encontram canais para expressar dificuldades nem recebem apoio para lidar com a sobrecarga. Embora relações afetivas mal geridas possam gerar conflitos pontuais, o estudo evidencia que a ausência completa de vínculos e sensibilidade da liderança tem efeito mais contínuo e corrosivo sobre a saúde mental, aumentando o desgaste psicológico e reduzindo a qualidade de vida no trabalho (p. 45–46).

Fonte: Silva, V. V., Soares, T. E., Lemos, C. A., Machado, P. A., & Reis, A. E. (2024). Segurança no Trabalho e Saúde Mental: Desafios e Abordagens para a Qualidade de Vida no Trabalho. *Journal of Business and Management*. 26 (12), p.42-46.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 22

O recurso é improcedente, pois o texto legal dispõe que: “A internação involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento”.

Veja-se abaixo as alternativas uma a uma:

Alternativa “A”: uso de medicação experimental: Não há exigência de comunicação ao MP.

Alternativa “B”: realização de contenção mecânica: A lei não exige comunicação ao MP, embora existam normas técnicas específicas para registro desse procedimento.

Alternativa “C”: internação involuntária do paciente: é a única correta, pois o artigo 8º, § 1º expressamente prevê esta comunicação obrigatória.

Alternativa “D”: suspensão temporária do direito de visita: Também não há exigência legal de comunicação ao MP.

Fonte: Lei n.º 10.216 de 06/04/2001 (Reforma Psiquiátrica):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 23

O recurso é improcedente, pois a alternativa “C” é a única alternativa compatível com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP n.º 10/2005), que estabelece que o psicólogo deve manter sua autonomia técnica, científica e ética, mesmo quando integrado a equipes multiprofissionais ou submetido a regras institucionais (Princípios Fundamentais, alíneas c e e; Art. 1º e Art. 2º).

A justificativa do candidato incorre em erro conceitual ao interpretar a alternativa “D” como válida. O argumento de que “ajustar decisões à política institucional vigente” seria aceitável confunde adequação administrativa com concessão técnica. Embora o psicólogo deva respeitar normas institucionais e legislações, essas normas não podem orientar sua conduta em detrimento da autonomia profissional. Exemplo de adequação administrativa legítima: usar prontuário eletrônico ou seguir protocolos de registro. Exemplo de concessão técnica inaceitável: alterar métodos de avaliação ou laudos para atender pressões institucionais, mesmo que aparentemente “justificáveis”. O Código de Ética reforça que nenhuma política institucional pode justificar decisões que limitem a liberdade científica do psicólogo ou comprometam a qualidade do serviço prestado. A autonomia profissional não é relativa, é dever ético inegociável, ainda que o psicólogo atue dentro de um serviço com regras próprias. Assim, a alternativa “D” abre margem para interpretações que colocariam a autonomia técnica como subordinada à política institucional, o que contraria frontalmente o Código.

Portanto, a resposta correta é a letra “C” porque traduz de modo direto a obrigação do psicólogo: atuar de forma colaborativa, mas sem abdicar de sua independência técnica e ética, que constitui pilar essencial da profissão.

Fonte: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005. Vieira MC.

https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/06/WEB_29535_Codigo_de_etica_da_profissao_14.04-1.pdf

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 32

O recurso é improcedente, pois, ao que parece, o candidato equivocou-se quando da conferência do gabarito, que abaixo segue para cotejo:

323 - Psicólogo																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	C	B	C	D	B	C	A	C	C	C	C	B	D	B	A	B	D	C	D	A	B	D	B	A	B	D	D	B

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 34

O recurso é improcedente, pois o recurso exposto pelo candidato apresenta um ponto doutrinário: o transtorno de pânico pode ocorrer com ou sem agorafobia associada, conforme indicado por Dalgalarrodo (2008, p. 305). No entanto, isso não invalida a questão nem altera o gabarito. A alternativa “B” é incorreta justamente porque não é obrigatória a presença de agorafobia para o diagnóstico do transtorno de pânico. Esse entendimento está consolidado tanto em autores clássicos quanto nos sistemas classificatórios atuais (DSM-5 e CID-10/CID-11), que descrevem o transtorno como caracterizado por ataques de pânico recorrentes e inesperados, seguidos por preocupação persistente com novos ataques ou mudanças comportamentais significativas decorrentes desses episódios.

Segue análise das alternativas uma a uma:

Alternativa “A”: descreve sintomas de transtornos depressivos, não de pânico.

Alternativa “B”: é incorreta porque a agorafobia não é critério obrigatório; trata-se de um especificador possível.

Alternativa “C”: é incorreta porque os ataques de pânico não ocorrem exclusivamente em situações fóbicas, podem ser espontâneos ou inesperados.

Alternativa “D” (única correta): descreve com precisão a definição diagnóstica: ataques súbitos, recorrentes e não provocados, acompanhados de medo persistente de novos ataques ou suas consequências.

Fonte: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. (2023) Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. (5. ed. rev.) Porto Alegre: Artmed. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. (1993). Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde: décima revisão (CID-10). São Paulo: Centro Colaborador da OMS para Classificação de Doenças em Português. WORLD HEALTH ORGANIZATION. (2019). International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems (11th ed.). ICD-11 Reference Guide. Genebra: OMS. Dalgalarrodo, P. (2008). Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 36

O recurso é improcedente, pois a alegação de que a alternativa “B” estaria correta não procede. O enunciado da primeira proposição, incorretamente, trata o alinhamento técnico como apenas desejável, pressupondo que o conhecimento necessário pode ser integralmente adquirido após a contratação. Os princípios estruturantes do recrutamento e seleção estabelecem que as competências técnicas essenciais devem ser previamente definidas e verificadas no processo seletivo, a fim de garantir assertividade, reduzir custos adicionais e mitigar riscos de inadequação funcional. Assim, a proposição é falsa e a sequência apresentada na alternativa “B” não corresponde ao gabarito correto, que permanece a alternativa “A”: F / V / F / V / F.

Fonte: Silva, J., Valdevino, M. (2020). A Importância do Processo de Recrutamento e Seleção nas Organizações. *Revista Científica: Semana Acadêmica*. Fortaleza-CE. Edição 190. V.1.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Questão 39

O recurso é improcedente, pois, ao que parece, o candidato equivocou-se quando da conferência do gabarito, que abaixo segue para cotejo:

323 - Psicólogo																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	C	B	C	D	B	C	A	C	C	C	C	B	D	B	A	B	D	C	D	A	B	D	B	A	B	D	D	B

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social